



AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE URBANO

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA CORTE 1 (uma) árvores de Angico-Vermelho, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:**

REQUERENTE: OUVIDORIA CÂMARA.

PROTOCOLO: Ofício nº 88/2024; DATA: 21/02/2024.

ENDEREÇO: Avenida Joaquina Marra de Carvalho, Nº 3472.

BAIRRO: Serra Negra

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, O deferimento da supressão das referidas árvores; com prazo de até 90 dias. Deferimento da supressão do referido Angico-vermelho com Substituição por outra árvore adequada ao local. Espécies vegetais aconselhadas para plantio em calçadas:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 20 de Março de 2024

Fabiano Marcos Ribeiro
Presidente CODEMA